

CONVOCATÓRIA DE PROPOSTAS PARA O CICLO JUNINO 2023

Anexo 2

Orientações para prestação de contas - EMPETUR

Dos Registros:

- A) Registro fotográfico **nítido**, em plano **aberto e fechado**, que comprove a caracterização do evento, como por exemplo: data, local, público presente, infraestrutura, aplicação das logomarcas promocionais ou institucionais da EMPETUR, Secretaria de Turismo e Lazer e Governo do Estado de Pernambuco. **Não serão aceitas imagens captadas (prints) de vídeos, em substituição à comprovação através de registro fotográfico.**
- B) Registro de filmagem **nítida**, com no mínimo **15 (quinze)** minutos de duração, que comprove a caracterização do evento, como por exemplo: data, local, público presente, infraestrutura, aplicação das logomarcas promocionais ou institucionais da EMPETUR, Secretaria de Turismo e Lazer e Governo do Estado de Pernambuco.
- C) Para dirimir duvidas ou omissões aos registros fotográficos e de filmagens, poderão ser aceitos como documentação comprobatória complementar da realização do evento: panfleto, folder, spot de rádio, matéria de jornal ou TV sobre a repercussão do evento, além de declaração do Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil ou Corpo de Bombeiros, atestando a realização do evento naquele Município.
- D) A contratada deverá realizar a inserção das logomarcas promocionais ou institucionais da EMPETUR, Secretaria de Turismo e Lazer e Governo do Estado de Pernambuco.
- E) É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar **promoção pessoal de autoridades** ou de **servidores públicos** nos eventos apoiados pelo Poder Executivo.
- F) O e-mail com a devida prestação de contas, deverá ser encaminhado para: gpc@empetur.pe.gov.br

Da Nota Fiscal:

Notas fiscais com a completa descrição do:

- A) Período da prestação do serviço;
- B) Nome e local do evento; e
- C) Número do contrato firmado com a **EMPETUR** ou, pelo menos, a menção de registro que aquela despesa foi apoiada pela **EMPETUR**, conforme nota de empenho;
- D) Quando a contratação for através de uma Empresa de Produção (**intermediária**), entre a **EMPETUR (contratante)** e o artista ou banda (**contratado**), o item do serviço a ser destacado na Nota Fiscal será obrigatoriamente o item **12.13**;
- E) Quando a contratação for diretamente entre a **EMPETUR (contratante)** e o artista (**contratado**) ou empresa que pertença ao mesmo artista, o item a ser utilizado será sempre o **12.07**;
- F) Nos casos de representações através de Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Mercantil de Contribuintes, com **isenção do ISS** e a **emissão de Nota Fiscal de Serviços não é permitida**, conforme disposto na Lei 18.089/2014. Os mesmos deverão apresentar a **Certidão Narrativa - Autônomo Isento**.